



LEI N° 71/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n°. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
0.05.00-307.001 – Prótese
Ficha - 115 - R\$ 112.000,00

ARTIGO 2° - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto mediante provável excesso de arrecadação, mediante a recursos vinculados à Saúde (custeio), convênio prótese.

ARTIGO 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de abril de 2024.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças